



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – CPL/COSAMA

### QUADRO DE INFORMAÇÕES

<b>OBJETO:</b> “Contratação de empresa especializada para transportar areia para leito filtrante para as agências do Autazes, Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Careiro da Várzea, Eirunepé, São Paulo de Olivença e Tabatinga para suprir as demandas da Companhia de Saneamento do Amazonas.”	
<b>Data e hora da disputa:</b> 16/10/2025 às 10h00min (horário de Brasília).	<b>Recebimento das Propostas:</b> até: 16/10/2025 às 09h30min.
<b>Tempo de Disputa dos Lotes:</b> mínimo de 30 (trinta) minutos mais tempo aleatório do sistema.	<b>Abertura das Propostas:</b> 16/10/2025 às 09h45min.
<b>Critério de Julgamento:</b> menor preço por Lote.	<b>Exigência de habilitação:</b> conforme ANEXO II.
<b>Processo Licitatório nº</b> <b>01.05.043501.002186/2025-64</b>	<b>Sistema/Site:</b> Licitações-e. <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> <b>Formalização de consultas:</b> e-mail <a href="mailto:licitacao@cosama.am.gov.br">licitacao@cosama.am.gov.br</a> e, ainda, pelo Telefone (0XX92) 3085-0757.

### 1 – PREÂMBULO

1.1. A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto “**Contratação de empresa especializada para transportar areia para leito filtrante para as agências do Autazes, Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Careiro da Várzea, Eirunepé, São Paulo de Olivença e Tabatinga para suprir as demandas da Companhia de Saneamento do Amazonas.**” O Pregão será realizado por Pregoeira/Coordenadora de Disputa e Equipe de Apoio, designados de acordo com a Portaria nº 104/2025, de 18/03/2025 – PRESI, e será regido nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia, pelo rito procedural do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.



**1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por empregada da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e." constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

**1.4.** Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Edital de Pregão Eletrônico provêm de **recursos próprios**

## **2 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**2.1.** A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **3 – REFERÊNCIA DE TEMPO**

**3.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**4.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, conforme disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 13.303/2016, art. 9º, §1º do RILC da COSAMA e Lei nº 5.311/2020, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a COSAMA;
- c) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a COSAMA;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) De empregado ou dirigente da COSAMA como pessoa física;
- f) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da COSAMA ou empregado da COSAMA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e pela contratação;
- g) De empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COSAMA há menos de 06 (seis) meses;
- h) De empresas que possuam em seus quadros societários cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado, vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas;
- i) Demais disposições previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e alterações.



## 5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**5.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições, dentre outras julgadas indispensáveis:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 6 – CREDENCIAMENTO NO APlicativo LICITAÇÕES

**6.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

**6.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**6.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **COSAMA**, devidamente justificado.

**6.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**6.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 7 – DA PARTICIPAÇÃO

**7.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.



**Observação:** A informação dos dados para acesso ao sistema deve ser feita na página inicial do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

**7.2.** Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

**7.3.** As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão também se declarar como tais na sua proposta de preço a ser enviada pelo sistema eletrônico. Não o fazendo, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 aplicáveis ao certame.

**7.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **8 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **menor preço por Lote**.

**8.2.** Somente será admitida a proposta composta do valor total, para a prestação de serviço pretendida.

**8.3.** As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado, com indicação de Marca e serão encaminhadas por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

**8.4.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

**8.5.** Conforme disposto no artigo 56, incisos III, IV e V da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), propostas com valores inexequíveis poderão ser desclassificadas ainda na fase de análise inicial, antes da fase de lances, considerados os que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor global estimado para o objeto licitado, conforme preconiza o artigo 56, inciso III, IV, V da Lei nº 13.303/2016.

**8.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.7.** Para fins de análise da exequibilidade da proposta, a Administração utilizará como referência os valores estimados apurados previamente, os quais são sigilosos nos termos da legislação aplicável.

**8.8.** A proponente deverá indicar em sua proposta a marca e a procedência do bem ofertado. Quanto ao modelo do bem, somente quando houver, além das demais especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

#### **9 – ABERTURA**



**9.1.** Às 10:00h do dia 16/10/2025, horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**9.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.7.** Após o encerramento da proposta, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**9.8.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.8.1.** O sistema identificará automaticamente situações de empate entre Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme Lei Complementar 123/2006. A empresa em situação de empate terá 5 minutos para apresentar lance inferior, inclusive quanto aos demais tipos de empate conforme Artigo 55 da Lei 13.303/2016.

**9.9.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública serão observados os procedimentos para o caso de participação de ME e/ou EPP, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar a proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irreajustável, com **ENCAMINHAMENTO IMEDIATO desta proposta, de toda documentação de habilitação, especificações técnicas e catálogo técnico/ficha técnica**, via E-mail: [licitacao@cosama.am.gov.br](mailto:licitacao@cosama.am.gov.br), com posterior encaminhamento das vias físicas de todos os documentos originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar do encerramento do pregão eletrônico, conforme relação constante no ANEXO II deste Edital. **O não cumprimento desse prazo poderá ensejar a desclassificação da licitante detentora do menor preço do lote.**



**9.10.** Excepcionalmente, caso os documentos estejam integralmente digitalizados e devidamente autenticados por cartório ou assinados digitalmente por meio de certificado digital, será desnecessário o envio das vias físicas.

**9.11.** A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias.

**9.12.** O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante do ANEXO I.

**9.13.** A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver e demais especificações constantes do Termo de Referência anexo X deste edital.

**9.14.** No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.15.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**Observação:** A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta Condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ordem de Execução de Serviço - OES e/ou Contrato, ou proporá revogação deste Pregão.

**9.16.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ordem de Execução de Serviço - OES e/ou Contrato, no prazo e condições definidos neste Edital.

**9.17.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ordem de Execução de Serviço - OES e/ou Contrato, ou não apresentar situação regular, ficará sujeito às multas e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº. 13.303/2016. Neste caso, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no pregão ou o valor orçado pela COSAMA, o que for menor.

**9.18.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta do lance de menor preço por Lote.

## 10 – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS



**10.1.** Até 03 (três) dias úteis **antes** da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar Esclarecimentos. Enquanto que para apresentar Petição de Impugnação, o prazo é de **até 5 (cinco) dias úteis** **antes** da ocorrência do certame, nos termos do §1º do Art. 87 da Lei nº 13.303/2016 e do Art. 50 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA.

**10.2.** A Petição de Impugnação será dirigida à Pregoeira designada para conduzir o certame, a qual decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis. Para pedidos de esclarecimentos o prazo de resposta será de 01 (um) dia útil.

**10.3.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente.

**10.4.** Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

**10.5.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

**10.6.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em Processo Interno Punitivo.

**10.7.** Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **até 03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

a) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

b) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

c) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

d) Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

e) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.8.** Os pedidos de esclarecimentos, Impugnações e Recursos deverão ser protocolizados, devidamente instruídos (contendo Contrato Social, assinatura, endereço, razão social e telefone para



contato), junto ao Setor de Licitações desta Companhia por meio do endereço eletrônico [licitacao@cosama.am.gov.br](mailto:licitacao@cosama.am.gov.br).

## 11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinarem o **CONTRATO ADMINISTRATIVO** e/ou **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, deixarem de entregar documentação exigida no edital, apresentarem documentação falsa, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficarão impedidos de licitar e de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **COSAMA**:

- a) Advertência.
- b) Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
  - b.1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela **COSAMA**.
  - b.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
  - b.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
  - b.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas do contrato administrativo.
  - b.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da **COSAMA**.
  - b.6. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
  - b.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **COSAMA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **COSAMA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** resarcir a **COSAMA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

**11.2.** No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**11.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **COSAMA**.

**11.4.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobreposta até o julgamento do pleito.



## 12 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** Após a homologação do resultado da licitação pela **COSAMA**, a adjudicação da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** relativo ao objeto deste Edital de Pregão Eletrônico, se efetivará através de Ordem de Execução de Serviço a ser firmada com a empresa vencedora, de acordo com a minuta constante do ANEXO X que define os direitos e obrigações da **COSAMA** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**12.2.** O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar e devolver o Protocolo da Ordem de Execução de Serviço. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **COSAMA**.

**12.3.** Deverá ainda estar em dia com as Fazendas do Estado e do Município de origem do Fornecedor, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – CEF), a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e a Justiça do Trabalho - CNDT.

**12.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ordem de Execução de Serviço – OES, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**12.5.** A assinatura da Ordem de Execução de Serviço - OES estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do licitante vencedor.

## 13 – DO PAGAMENTO

**13.1.** As notas fiscais emitidas fora do Estado do Amazonas deverão se vincular às normas tributárias vigentes e os trâmites próprios da aérea de cobertura da Zona Franca de Manaus, bem como, a legislação do ICMS, específica para mercadoria procedente de outra região do País, pois, posteriormente, a SEFAZ cobrará a diferença de alíquota correspondente. O fornecedor deverá promover as internações e os desembaraços na SUFRAMA e SEFAZ, respectivamente.

**13.2.** Na nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar o número da Ordem de Execução de Serviço, do Edital, quando for o caso, bem como marca e o tipo do objeto que está sendo prestado, além das especificações completas; CNPJ e Inscrição Estadual para faturamento, respectivamente: 04.406.195/0001-25 e 04.158.270-5.

**13.3.** O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento regular do objeto por parte da **COSAMA**, no local previamente indicado.

**13.4.** Juntamente com a Nota Fiscal, o fornecedor deverá encaminhar: cópia do contrato e/ou Ordem de Execução de Serviço, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e recibo em duas vias, para programação do pagamento, que ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite



do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

**13.5.** Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da nova nota fiscal.

**13.6.** O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **COSAMA**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados, inclusive o desembaraço das Notas Fiscais correspondentes.

**13.7.** A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO** e/ou Ordem de Execução de Serviço.

**13.8. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:**

**13.8.1.** O pagamento poderá ser sustado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

- a) Má prestação do serviço de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** estabelecidas no **CONTRATO**;
- d) Não entrega do objeto deste edital nas condições estabelecidas;
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais.

**13.9.** A decisão entre efetuar o desconto das faturas, ou proceder a complementação da partida caberá exclusivamente à Contratante, sem interferência da Contratada, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução da **COSAMA** sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

**13.10.** Enviar para e-mail a ser fornecido pela COSAMA uma cópia da Nota Fiscal referente a prestação do objeto.

#### **14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**14.1.** Os serviços deverão ser prestados pela empresa **CONTRATADA** conforme disposições do anexo X deste Edital, ou conforme orientação da **COSAMA**.

**14.2.** A execução do objeto licitado será feita de acordo com as necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - **COSAMA**, e será solicitada por meio de Ordem de Execução de Serviço - OES, dentro do período de validade do Contrato.



**14.3.** A **CONTRATADA** executará os serviços mediante o envio e/ou apresentação da “Autorização de Execução de Serviço”, conforme modelo previamente apresentado pela **COSAMA** e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada.

**14.4.** Os serviços a serem executados serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da **COSAMA**, em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

**14.5.** Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos, bem como aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a Contratante emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

**14.6.** Sendo constado vícios e danos decorrentes dos materiais empregados no objeto da presente licitação, devem ser obedecidos os prazos e procedimentos para substituição, reparação, correção, remoção e para reconstituição do objeto, os quais encontram-se estabelecidos no ANEXO X deste Edital.

#### **15 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

**15.1.** Os prazos para a execução dos serviços, até o limite do quantitativo estimado, serão conforme prazos previstos no Termo de Referência – ANEXO X do presente Edital.

**15.2.** Caso não haja expediente na data marcada para a execução do objeto, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de execução e certificar-se do funcionamento da **COSAMA**.

**15.3.** A solicitação para execução do objeto será efetuada oficialmente por e-mail pela **Gerência de Logística – GLOG**.

**15.4.** A eventual reprovação do objeto em qualquer fase de sua execução, não implicará alteração dos prazos previamente fixados, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais, caso não haja substituição do objeto nos termos solicitados pela **COSAMA**.

**15.5.** O objeto a ser executado deverá atender às especificações e demais descrições constantes do respectivo Termo de Referência - ANEXO X.

**15.6.** Executados os serviços pela **CONTRATADA**, a **COSAMA** realizará, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência – ANEXO X, os exames necessários para aceitação/aprovação do objeto, de modo a comprovar que atendem as especificações técnicas e exigências estabelecidas no Edital e aceitas pela **COSAMA**.

**15.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo.

**15.8.** Os prazos de execução dos serviços contratados admitem prorrogação, a critério da **COSAMA**, mantidas as demais cláusulas do CONTRATO, devendo ser justificada por escrito e com antecedência, nos casos excepcionais conforme previsto neste Edital e no Termo de Referência (Anexo X).

**15.9.** O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



**15.10.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e exigências constantes no Termo de Referência – ANEXO X, no Edital e na proposta da **CONTRATADA**.

**15.11.** O prazo de Garantia e Suporte dos objetos a serem executados deverão estar de acordo com o previsto no Termo de Referência – ANEXO X do presente Edital.

#### **16 – DIFERENCIAL DE ICMS**

**16.1.** Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a **COSAMA** está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a **alíquota de 20%**. Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.

**16.2.** Forma de apresentação dos preços: Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, somente para efeito de julgamento, correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela **COSAMA** ao Estado do Amazonas. Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.

**16.3.** Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto nº 7.212/2010.

#### **17 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Nos preços dos serviços deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstrados na fatura.

**17.2.** Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.

**17.3.** A **COSAMA** enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.

**17.4.** No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.

**17.5.** No valor do **SERVIÇO** previsto neste Edital também deve abranger, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal, nacional ou internacional que vierem a incidir na **EXECUÇÃO DO SERVIÇO**. Não serão aceitos pela **COSAMA** quaisquer ônus adicionais.

**17.6.** A **COSAMA** exercerá a fiscalização geral da **EXECUÇÃO DO SERVIÇO** através da **Gerência de Logística - GLOG**.



**17.7.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **COSAMA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **COSAMA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**17.8.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.9.** É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.10.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**17.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**17.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **COSAMA**, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.13.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou no site oficial da **COSAMA**.

**17.14.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

**17.15.** A empresa fornecedora do objeto, se estiver sediada fora da cidade de Manaus, deverá ter representação ou filial nesta cidade, para resolução de defeitos ou manutenção dos objetos licitados durante o período de garantia.

**17.16.** A participação do licitante nesta licitação implica na plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte da proponente, as exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas nos termos deste Edital e seus anexos.

**17.17.** Os licitantes **DEVERÃO** cumprir integralmente todas as exigências constantes do Termo de Referência, anexo X deste Edital.

**17.18.** Endereço para remessa de documentos: Sede da **COSAMA**, Rua General Miranda Reis, 05, Conjunto CELETRAMAZON, Adrianópolis, CEP 69.057-320, Manaus – AM.



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO



Manaus (AM), 23 de setembro de 2025.

**Ana Paula Marques de Abreu Caminha**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Palloma Cardoso da Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025 – CPL/COSAMA**

**Processo nº 01.05.043501.002186/2025-64 – COSAMA**

**ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS**

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para transportar areia para leito filtrante para as agências do Autazes, Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Careiro da Várzea, Eirunepé, São Paulo de Olivença e Tabatinga para suprir as demandas da Companhia de Saneamento do Amazonas.” Suas especificações, instruções e anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para prestação de serviço do objeto supracitado.

**DATA e HORA DA ABERTURA:** dia 16/10/2025, às 10:00h.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias.

**CONDIÇÕES PAGAMENTO:** até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

**TIPO DE JULGAMENTO:** “MENOR PREÇO” por lote.

**RESPONSÁVEL:** PREGOEIRA/COORDENADORA DE DISPUTA E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA N° 104/2025, de 18/03/2025 – PRESI.

**PREÇO REAJUSTÁVEL:** NÃO

**FRETE:** CIF

**ALÍQUOTA IPI:** 0,00

TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.

CONTA	CORRENTE	DE
Nº	(preencher)	
AGÊNCIA	(preencher)	
Banco	(preencher)	
FAVORECIDA:	(preencher)	
RESPONSÁVEL LEGAL:	(preencher)	
CONTATO:	(preencher)	

À Sra. Pregoeira



Ref.: Edital do Pregão Nº 029/2025.

CNPJ do Proponente:		UND	QTD (KG)	CUSTO (R\$)	
ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO			UNIT	TOTAL
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE – AGÊNCIA AUTAZES	kg	30.000		
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE - AGÊNCIA ATALAIA DO NORTE	kg	61.250		
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE - AGÊNCIA BENJAMIN CONSTANT	kg	39.000		
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE - AGÊNCIA CAREIRO DA VARZEA	kg	4.000		
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE - AGÊNCIA EIRUNEPÉ	kg	22.000		
6	SERVIÇO DE TRANSPORTE - AGÊNCIA SÃO PAULO DE OLIVENÇA	kg	52.000		
7	SERVIÇO DE TRANSPORTE - AGÊNCIA TABATINGA	kg	68.000		

**GARANTIA DO PRODUTO: A GARANTIA E SUPORTE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER DE ACORDO COM OS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO X DO PRESENTE EDITAL.**

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2025 – CPL/COSAMA, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de execução e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – CPL/COSAMA**

**Processo nº 01.05.043501.002186/2025-64 – COSAMA**

**ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**1. DA HABILITAÇÃO**

- a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.
- b) Nos termos do item 9.9 deste Edital, encerrada a etapa de lances da sessão pública a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irreajustável.
- c) Quando aplicável, juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação abaixo elencados, deverá ser encaminhado catálogo técnico/ficha técnica dos objetos a serem ofertados.
- d) Toda documentação de habilitação, proposta de preços e catálogo técnico/ficha técnica, deverão ser enviados primeiramente via E-mail: [licitacao@cosama.am.gov.br](mailto:licitacao@cosama.am.gov.br), e após validação pela Comissão de Licitação, todas as vias físicas dos documentos originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para o endereço Rua General Miranda Reis, nº 05 – Conjunto CELETRAMAZON – Adrianópolis, Manaus/AM – CEP: 69057-320.
- e) Excepcionalmente, caso os documentos estejam integralmente digitalizados e devidamente autenticados por cartório ou assinados digitalmente por meio de certificado digital, será desnecessário o envio das vias físicas.

**1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);
- b) Comprovante de residência do(s) sócio(s);
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**1.2. DA REGULARIDADE FISCAL**



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).

### 1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no ANEXO I do Edital correspondente. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante.

### 1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, que esteja válida na data da realização da licitação;
- c) A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do respectivo balanço patrimonial:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO  
LG= -----  
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE  
LC= -----  
PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL  
SG= -----  
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado para cada item que pretender concorrer.

### **1.5. DOS DEMAIS DOCUMENTOS**

- a) Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º Da Constituição Federal – ANEXO IV.
- b) Dados complementares para assinatura da ordem de serviço de acordo com o que dispõem os atos constitutivos da proponente para o pregão eletrônico supracitado – ANEXO V.
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação – ANEXO VI.
- d) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – ANEXO VII.
- e) Declaração de Ausência de Nepotismo – ANEXO VIII.
- f) Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência – ANEXO IX



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – CPL/COSAMA**

**Processo nº 01.05.043501.002186/2025-64 – COSAMA**

**ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa: \_\_\_\_\_  
Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À  
COSAMA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – CPL/COSAMA**

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para transportar areia para leito filtrante para as agências do Autazes, Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Careiro da Várzea, Eirunepé, São Paulo de Olivença e Tabatinga para suprir as demandas da Companhia de Saneamento do Amazonas”.

Prezados Senhores:

Pelo presente formulamos Proposta Comercial para **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO** dos objetos citados no **ANEXO I**, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO** e seus anexos.

1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

**ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS**

**ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**ANEXO V – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA OFOR**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

2. O prazo de validade da presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida por V. S<sup>a</sup>, para sua apresentação.

3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do serviço.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – CPL/COSAMA**

**Processo nº 01.05.043501.002186/2025-64- COSAMA**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto na Lei Federal nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (.....).

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

.....  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.002186/2025-64 – COSAMA

## **ANEXO V - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM O QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE PARA O PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO.**

NOME .....

Número da CARTEIRA DE IDENTIDADE: .....

ÓRGÃO EMISSOR:.....

CPF:.....

ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE:

---

---

Local e data: , de de .

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

**Dado importante:** Favor anexar uma cópia da folha de cheque ou de extrato bancário da empresa, contendo nome do banco, agência e conta corrente, para viabilizar o cadastro junto à unidade competente da Secretaria de Estado da Fazenda neste Estado.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – CPL/COSAMA**

**Processo nº 01.05.043501.002186/2025-64 – COSAMA**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA  
HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para transportar areia para leito filtrante para as agências do Autazes, Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Careiro da Várzea, Eirunepé, São Paulo de Olivença e Tabatinga para suprir as demandas da Companhia de Saneamento do Amazonas”.

Em atendimento às determinações contidas no Edital de Pregão Eletrônico supracitado, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta no Pregão em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

.....  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – CPL/COSAMA**

**Processo nº 01.05.043501.002186/2025-64 – COSAMA**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para transportar areia para leito filtrante para as agências do Autazes, Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Careiro da Várzea, Eirunepé, São Paulo de Olivença e Tabatinga para suprir as demandas da Companhia de Saneamento do Amazonas”.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA**.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

.....  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – CPL/COSAMA**

**Processo nº 01.05.043501.002186/2025-64 – COSAMA**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO**

Eu \_\_\_\_\_, inscrita(o) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº \_\_\_\_\_ e com Registro Geral (RG) sob nº \_\_\_\_\_, confirmo ser o proprietário e responsável da empresa denominada pela Razão Social \_\_\_\_\_, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, **declaro neste ato**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, a minha ciência quanto ao cumprimento da LEI Nº 5.311, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020, que DISPÕE sobre a proibição da contratação de cônjuge, companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado do Amazonas, como prestador de serviços e/ou fornecedor de materiais/equipamentos.

Declaro que:

- Em cumprimento ao Art. 1.º, Art. 2.º e Art. 3.º, **não possuo em meu quadro societário** cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o terceiro grau, de Secretário de Estado, vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas.
- Em cumprimento ao Parágrafo único, **confirmo ciência de que constitui justa causa** para rescisão contratual do fornecimento de bens ou prestação de serviços, a assunção ao cargo de Secretário de Estado por algum dos sócios das empresas contratadas pelo Poder Executivo.
- Em cumprimento ao Art. 4.º, **confirmo ciência de que, para fins de aplicação desta Lei**, entende-se como sócio de pessoa jurídica qualquer pessoa que possua registro junto ao quadro societário da empresa contratada, sendo ele sócio proprietário, administrador ou cotista.
- Em cumprimento ao Parágrafo único, **confirmo ciência de que não se enquadram na definição do caput** deste artigo os acionistas de Sociedades Anônimas de Capital Aberto.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO



.....  
Carimbo, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa.

[www.cosama.am.gov.br](http://www.cosama.am.gov.br)  
[youtube.com/cosama.am](https://youtube.com/cosama.am)  
[instagram/cosama.am](https://instagram/cosama.am)  
[facebook.com/cosama.am](https://facebook.com/cosama.am)

Rua General Miranda Reis, 05 –  
Adrianópolis / Conj. Celetramazon  
Manaus - AM  
CEP: 69057-320

 **COSAMA**  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – CPL/COSAMA**

**Processo nº 01.05.043501.002186/2025-64 – COSAMA**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_, inscrita(o) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº \_\_\_\_\_ e com Registro Geral (RG) sob nº \_\_\_\_\_, confirmo ser o proprietário e responsável da empresa denominada pela Razão Social \_\_\_\_\_, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, **declaro neste ato**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, a minha ciência e cumprimento do artigo 134, da Lei Estadual 241/2015, artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2016, as quais dispõem sobre a obrigatoriedade de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, em conformidade com a legislação vigente.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – CPL/COSAMA**

**Processo nº 01.05.043501.002186/2025-64 – COSAMA**

**ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2025 – GLOG/DAF/COSAMA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento objetiva a contratação de empresa especializada para transportar areia para leito filtrante para as agências do Autazes, Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Careiro da Várzea, Eirunepé, São Paulo de Olivença e Tabatinga para suprir as demandas da Companhia de Saneamento do Amazonas.

**1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO(S) OBJETO(S)**

**LOTE 1**

**Lote 1**

Item	Especificação do Serviço	Agência	Material a ser transportado	Unidade	Quantidade Kg	VL. Unitário R\$	VL. Global R\$
1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	AUTAZES	AREIA PARA LEITO FILTRANTE	kg	30.000		
2	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	ATALAIA DO NORTE	AREIA PARA LEITO FILTRANTE	kg	61.250		
3	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	BENJAMIN CONSTANT	AREIA PARA LEITO FILTRANTE	kg	39.000		
4	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	CAREIRO DA VARZEA	AREIA PARA LEITO FILTRANTE	kg	4.000		
5	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	EIRUNEPÉ	AREIA PARA LEITO FILTRANTE	kg	22.000		
6	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	AREIA PARA LEITO FILTRANTE	kg	52.000		
7	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	TABATINGA	AREIA PARA LEITO FILTRANTE	kg	68.000		



TOTAL

276.250

**1.3.** Os serviços descritos neste Termo de Referência são para atender as demandas de transporte e suprir o atendimento de logística desta Companhia de Saneamento.

## 2. DAS JUSTIFICATIVAS

**2.1.** A adesão se faz necessária e urgente para atender às demandas desta Companhia, tornando-se essencial ao presente processo. Isso permitirá a entrega do material, destinado à composição dos leitos filtrantes das Estações de Tratamento de Água das agências de Autazes, Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Careiro da Várzea, Eirunepé, São Paulo de Olivença e Tabatinga.

**2.2.** A falta desse material impede a Companhia de fornecer água de qualidade à população, o que configura uma situação de extrema gravidade. Portanto, é fundamental que a adesão seja efetivada com a máxima brevidade possível.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** Os serviços a serem contratados são categorizados como pertencentes à classe de comuns, conforme definido pelas normativas e regulamentações aplicáveis.

## 4. DA AVALIAÇÃO DOS CUSTOS E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

O Custo total estimado da presente contratação é de **R\$XXX (XXXXXXXXXX)**.

**4.2.** O custo estimado foi apurado a partir de Mapa Comparativo de Preços elaborado pela Gerência de Compras e Apoio Administrativo – GECOMP, constante do Processo Administrativo de nº **01.05.043501.002186/2025-64**, elaborado com base em orçamentos recebidos de Empresas instaladas no mercado de Manaus, sistema de registro de preços, banco de preços, sítios eletrônicos e banco de dados da COSAMA.



**4.3.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato, e na sua ausência, da formalização do pedido a Contratada por meio da Ordem de Execução de Serviço - OES.

**4.4.** Após 01 (um) ano de contrato, o valor poderá ser reajustado seguindo a tabela do IGP-M, considerando o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da proposta vencedora, conforme artigo 81, §7º da Lei nº 13.303/2016, ou por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes.

**4.5.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**4.6.** O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

**4.7.** Na ocorrência de fato imprevisível poderá a Contratada, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a revisão dos preços, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do que autoriza o artigo 81, inciso VI da Lei nº 13.303 de 2016.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** O valor previsto no item 4.1 será pago pela COSAMA em uma única, até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite para o protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês.

**5.2.** Os pagamentos referentes as notas fiscais/fatura com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

**5.3.** O pagamento devido pela COSAMA poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente da Contratada ou outro meio acordado entre as partes.

**5.4.** A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do bem, conforme este Termo de Referência.

**5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.



**5.6.** O pagamento está também condicionado a apresentação dos documentos abaixo identificados, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização:

- a) Nota fiscal/fatura (devidamente atestada pelo Fiscal do contrato);
- b) Atestado de Regularidade Fiscal;
- c) Certidão Negativa do INSS – CND;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada.

**5.7.** A Contratada deverá submeter a Nota fiscal/fatura a endereço de e-mail (suprimentos@cosama.am.gov.br) e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

**5.8.** A COSAMA poderá solicitar o parcelamento do valor das Notas fiscais/faturas, que o valor global ultrapassar a quantia de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

**5.9.** O parcelamento descrito no item anterior, deverá ser negociado pelo Gestor do contrato, devendo ser formalizado nos autos do processo de pagamento, com a juntada obrigatória dos seguintes documentos:

- a) Documento que demonstre o acordo de parcelamento, devendo conter o aceite expresso da Contratada.
- b) Nota fiscal/fatura pertinente a parcela a ser paga conforme acordo de parcelamento firmado.

**5.10.** A responsabilidade pelo controle do pagamento das parcelas acordadas é do Gestor do contrato, sendo este responsável pela instrução dos processos de pagamento até a sua efetiva quitação.

**5.11.** Em caso de parcelamento nos termos previstos no item 5.8, não haverá incidência de juros e correções, devendo o valor final ser igual ao do valor inicial da Nota fiscal/fatura antes da negociação de parcelamento.



## 6. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**6.1.** O início da prestação dos serviços se dará após a assinatura do Contrato ou do envio da Ordem de Execução de Serviço – OES, o que ocorrer primeiro.

**6.2.** Os materiais deverão ser retirados no depósito da COSAMA situado na rua São Paulo de Olivença, 305, galpão 05, São Francisco CEP:69063-125, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 16 horas e entregue nos depósitos / almoxarifados das referidas Agências no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

- Agência Autazes: avenida autazes: 1.265 - centro, cep: 69240-000, Autazes - AM.
- Agência de Atalaia do Norte: rua do Quixito s/n, centro, cep:69.650-000, Atalaia do Norte - AM
- Agência do Benjamim Constant: rua Leopoldo Péres nº 35, cep: 69630-000, Benjamin Constant-AM
- Agência do Careiro da Várzea: Alameda 1º de maio, nº 18, cep: 69255-000, Careiro da Várzea – AM,
- Agência de Eirunepé: rua quintino bocaiúva nº 1857 – centro – cep: 69880-000, Eirunepé – AM,
- Agência de São Paulo de Olivença: Rua Mosenhor Evangelista nº 346, cep: 69600-000, São Paulo de Olivença – AM
- Agência de Tabatinga: Avenida da Amizade, nº 1482, cep: 69640-000, Tabatinga - AM

**6.3.** O prazo de entrega dos materiais nas respectivas Agências, será contado a partir da data do envio da Autorização de Transporte ou Ordem de Execução do Serviço, sendo: 40 (quarenta) dias corridos para a calha do Rio Juruá, 35 (trinta e cinco) dias corridos para a calha do Rio Solimões e 20 (vinte) dias corridos para os demais municípios, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviço e/ou Autorização de Transporte emitidos pela COSAMA

## 7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



**7.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do que permite o art. 71, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC.

**7.2.** Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa em relação à realização de uma nova licitação.

**7.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **8. DOS CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO / RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** Os serviços serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as Especificações constantes da Proposta e Termo de Referência.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Proposta e Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

**8.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo.

**8.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **9. DA GARANTIA**



**9.1.** O A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 15 (quinze) dias corridos sobre os serviços prestados, contados a partir do recebimento definitivo, sendo obrigatória a correção de quaisquer falhas, vícios ou prejuízos decorrentes de sua execução, sem ônus para a CONTRATANTE.

**9.2.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA se compromete a reparar, refazer ou ressarcir integralmente eventuais danos, perdas ou falhas decorrentes do serviço, inclusive aqueles relacionados ao transporte e entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a notificação, preferencialmente com atendimento on-site, quando aplicável.

**9.3.** O atendimento à garantia será considerado concluído com a comprovação da solução da ocorrência e o restabelecimento das condições normais de uso ou operação da carga entregue, com a devida ciência da COSAMA.

**9.4.** A comunicação para acionamento da garantia poderá ocorrer por meio formal ou eletrônico, incluindo e-mail, ofício ou outro canal institucional, com registro da demanda.

## 10. RESPONSABILIDADE POR DANOS E PERDAS DA CARGA

**10.1.** A CONTRATADA será integralmente responsável pela integridade da carga transportada, devendo responder por qualquer dano, extravio, avaria, furto, roubo ou sinistro ocorrido durante o transporte, seja este realizado por via fluvial, aérea ou terrestre, independentemente de culpa ou dolo.

**10.2.** Em caso de ocorrência de sinistro ou evento danoso à carga, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por meio eletrônico formal, apresentando informações necessárias, bem como todos os documentos relativos às providências administrativas e legais adotadas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao acionamento da seguradora, quando aplicável.

**10.3.** Em caso de sinistro, a CONTRATADA deverá ressarcir à CONTRATANTE o valor correspondente a carga danificada/extraviada.

**10.4.** A CONTRATADA deverá garantir a reposição integral dos materiais transportados, observadas todas as suas especificações, ou o ressarcimento total dos valores correspondentes à carga danificada/extraviada, nos termos da legislação aplicável, independentemente da conclusão de processo de sinistro que tenha sido aberto pela CONTRATADA junto à seguradora.

**10.5.** Os valores apurados a título de indenização serão atualizados monetariamente, com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), verificado entre a data do sinistro e do efetivo ressarcimento pela CONTRATADA



à CONTRATANTE.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES

### 11.1. A Contratada obriga-se a

- a)** a) Realizar o transporte de areia para leito filtrante para as agências do Autazes, Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Careiro da Várzea, Eirunepé, São Paulo de Olivença e Tabatinga, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;
- b)** Utilizar veículos adequados, em boas condições de uso, com manutenções em dia e documentação válida, para o transporte da areia;
- c)** Realizar o transporte de forma diligente, segura e eficiente, garantindo a entrega do material no prazo estabelecido;
- d)** Contratar e supervisionar profissionais qualificados para o transporte da areia;
- e)** Fornecer à Contratante os documentos necessários para o transporte, incluindo nota fiscal, conhecimento de transporte e outros documentos exigidos pela legislação;
- f)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou perdas ao material durante o transporte, arcando com os custos de reparo ou substituição;
- g)** Cumprir com todas as normas e regulamentações aplicáveis ao transporte de materiais, incluindo as relativas à segurança e meio ambiente;
- h)** Manter comunicação eficaz com a Contratante durante todo o processo de transporte, informando sobre eventuais problemas ou atrasos;
- i)** Entregar o material nos locais e prazos estabelecidos, conforme especificado no Termo de Referência;
- j)** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- k)** Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- l)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da COSAMA, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- m)** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à COSAMA toda e qualquer ocorrência

neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- n)** Relatar à COSAMA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- o)** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- p)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- s)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81 da Lei nº 13.303 de 2016;
- t)** A Contratada deverá garantir que o transporte da areia seja realizado de forma a não causar danos às unidades da Contratante ou a terceiros, respondendo por qualquer dano ou prejuízo causado.

#### **11.2. A COSAMA obriga-se a:**

- a)** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por fiscal especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade competente para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A COSAMA acompanhará e fiscalizará a conformidade dos serviços contratados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

**12.2.** A Gestão e Fiscalização da presente contratação se dará por meio dos seguintes funcionários:

- **Gestor:** Roberto Carvalho Folhadela, Matrícula 5353.

- **Fiscal:** Markelly da Silva Azrak, Matrícula 5508.

**12.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

**12.4.** A fiscalização da contratação abrange as seguintes rotinas:

- a) Acompanhar a entrega do objeto contratado;
- b) Anotar as ocorrências durante o período de prestação de serviços e cumprimento de obrigações;
- c) Solicitar a correção de inconformidades dos serviços prestados;



- d) Informar e requerer providenciar cabíveis quando detectadas irregularidades, de acordo com o grau de repercussão do contrato;
- e) Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- f) Medir e confirmar as medições dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras e dos fornecimentos atendidos;
- g) Atestar e emitir atestado de execução parcial ou total e liberar a fatura para pagamento;
- h) Sugerir a paralisação da execução do contrato caso ela esteja em desacordo com o pactuado;
- i) Efetuar glosas de medição por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados;
- j) Notificar a Contratada, sempre por escrito, acerca das irregularidades na execução do contrato.
- k) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos somente pertinentes as entregas;
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato.
- m) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do serviço, em especial, aplicação de sanções e alterações dele;
- n) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

### 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

**13.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, que praticar atos em desacordo com este Termo de Referência, com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos procedimentos licitatórios e contratos da COSAMA, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

**13.2.** Pelo cometimento de quaisquer infrações, garantida a prévia defesa, a COSAMA poderá aplicar, cumulativamente, as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COSAMA, por até



02 (dois) anos.

**13.3.** Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à COSAMA.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como a forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Manaus/AM, 24 julho de 2025.

**SOLICITANTE**

**APROVADOR**



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO



\*assinatura digital

**ROBERTO CARVALHO FOLHADELA**  
Gerente de Logística - GLOG

\*assinatura digital

**CECELIENE RAIMUNDA PEDROSA**  
Diretora Administrativa e Financeiro - DAF



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025 – CPL/COSAMA**

**Processo nº 01.05.043501.002186/2025-64- COSAMA**

**ANEXO XI – Minuta da Ordem de Execução de Serviço**

Nº .....

CONTRATANTE: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

CONTRATADA: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

Fone: ..... E-mail: .....

**1. DO OBJETO**

**1.1** [Descrever o objeto conforme especificação contida no (a) Edital e no correspondente Termo de Referência], no quantitativo abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
Valor total: .....			

**1.2** Local:..... [Indicar e/ou adequar Local de entrega ou execução, conforme necessidade - endereço(s) completo(s) e unidade(s)]

**1.3** Referente ao Processo Licitatório nº



## 2. DOS PRAZOS

**2.1** - Prazo: ..... (por extenso) **[Indicar e/ou adequar prazo de entrega ou de execução, conforme necessidade]** contados da formalização do pedido feito pela **COSAMA**.

**2.2** - A entrega deve ocorrer no horário comercial, compreendido das 08h às 17h (na sede Capital) ou 08h às 14h (Agências do interior) nos quantitativos e locais indicados acima.

**2.3** - A presente ORDEM DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO terá a vigência de ( ) dias, a contar de / / .

## 3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**3.1** - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato do seu recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta Comercial e do Termo de Referência;

b) Definitivamente, após efetuada a verificação referida na alínea anterior, com consequente aceitação.

**3.2** - O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contadas na proposta da **CONTRATADA**;

**3.3** - A **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado será devolvido pela **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

## 4. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

**4.1** - Pela perfeita execução do objeto e obedecidas as demais condições estipuladas nesta OFOR/OS e no (a) **Edital [Quando cabível]** e Termo de Referência, a **COSAMA** pagará à Contratada os preços acima indicados.

**4.2** - O faturamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** e o pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês da entrada da Nota Fiscal, no protocolo da **COSAMA** situado na Rua General Miranda Reis, nº 05, Conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-320 – Manaus/AM, devidamente atestada, sem emendas ou rasuras e demais documentos, sendo dia 10 (dez) de cada mês a data limite.

**4.3** - Esta Ordem de Fornecimento ou Serviço está vinculada às cláusulas e condições do(a) **Edital [Quando cabível]**, bem como à proposta da Contratada apresentada no correspondente processo administrativo.

**4.4** - A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- a) fornecimento em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**;



c) verificação de pendência de fornecimento de outro objeto junto ao **CONTRATANTE**.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além das condições estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATADA** é obrigada a:

5.1.1 - Cumprir fielmente os prazos estabelecidos nesta Ordem, prestando supervisão do equipamento fornecido, quando solicitado pela **COSAMA**.

5.1.2 - Fornecer o material de acordo com sua Proposta Comercial e Termo de Referência, ambos parte integrante do processo de aquisição, cabendo a **COSAMA** reclamação formal em caso de divergência.

5.1.3 - Executar o fornecimento previsto dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes.

5.1.4 - Assumir direta e integralmente a responsabilidade e custo pelo fornecimento e entrega do material (CIF) no endereço a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, inclusive a responsabilidade de internação das notas na SEFAZ/AM e desembaraço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes.

5.1.5 - Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças, autorizações que forem devidos em relação ao equipamento adquirido.

5.1.6 - Substituir as suas expensas e responsabilidade, os materiais que não atendam as especificações técnicas licitadas, podendo a **COSAMA**, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do equipamento não aceito no prazo acordado pelas partes.

5.1.7 - A **CONTRATADA** deverá garantir o conserto e/ou substituição, sob suas expensas, de todo material em que se constatarem defeitos de fabricação, dentro do prazo máximo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da Companhia de Saneamento do Amazonas à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

5.1.8 - Transportar o equipamento dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.

5.1.9 - Transportar os materiais protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à **COSAMA**, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal, indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia.

5.1.10 - A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados à **COSAMA** ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução desta ORDEM, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da **COSAMA**.

## 6. DA RESCISÃO



**6.1.** Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente documento contratual o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas.

## 7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A presente Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, das disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA, todos com suas alterações, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**8.1.** A CONTRATADA declara, no ato de celebração da presente Ordem de Fornecimento/Ordem de Execução de Serviço, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, mantendo todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

## 9. DO FORO

**9.1** - O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento será a Justiça Estadual do Amazonas, com exclusão de qualquer outro.

## 10. DATA E ASSINATURA

**10.1** - Por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Manaus, 10 de outubro de 2024.

## Gerência XXXXXX

## **Diretora Administrativa e Financeiro**

## Diretor de Operações

## **Diretora-Presidente, em exercício**

## De acordo da CONTRATADA

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## Carimbo/data/assinatura



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – CPL/COSAMA**  
**Processo nº 01.05.043501.002186/2025-64 – COSAMA**

**ANEXO XII – Minuta de Termo de Contrato**

**CONTRATO Nº. XXX/2025 – GLCC**

**CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO  
AMAZONAS - COSAMA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ ( NOME  
FANTASIA), NA FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 892, de 13/11/69, com sede nesta cidade de Manaus, Rua General Miranda Reis, nº 05, Conj. Celetramazon - Bairro Adrianópolis, CEP 69057-320, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.406.195/0001-25, representada na forma de seu Estatuto Social, por sua Diretora-Presidente, Sra. **DEISIANE ERCULANO DE SOUZA**, brasileira, solteira, administradora, portadora da carteira de identidade RG nº 2563707-0 SESEP/AM, inscrita no CPF sob o nº 013.244.212-40, por sua Diretora Administrativa/Financeira, Sra. **CECELIENE RAIMUNDA PEDROSA**, brasileira, divorciada, economista, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6830048, inscrita no CPF sob o nº 317.665.362-04, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **EMPRESA \_\_\_\_\_**, com sede à Rua XXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXX, Cidade de XXXXXXXX, Estado XXXXXXX, CEP XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, XXXXXXXXXXXX (nacionalidade), XXXXXXXXXXXX (estado civil), XXXXXXXXXXXX (profissão), portador(a) da carteira de identidade RG nº XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente à Rua XXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXX, Cidade de XXXXXXXX, Estado XXXXXXX, CEP XXXXXX, que abaixo assinam, têm entre si justo e acordado o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



**1.1** – O presente instrumento tem como objeto a “**contratação de empresa especializada para realizar o transporte de areia para leito filtrante destinada às unidades operacionais localizadas nos municípios de Autazes, Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Careiro da Várzea, Eirunepé, São Paulo de Olivença e Tabatinga, com o propósito de atender às necessidades e demandas da Companhia de Saneamento do Amazonas (COSAMA) nestas localidades**”, de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº **029/2025** – CPL/COSAMA, Termo de Referência N° 010/2025 - GLOG/DAF/COSAMA, Processo nº 01.05.043501.002186/2025-64, os quais integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

**1.2** – O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e demais dispositivos em vigor.

**1.3** – O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

**1.4** – Os serviços solicitados deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas contidas no Edital e na Proposta Vencedora, de acordo com as necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA.

**1.5** – A execução deste contrato se dará de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade da entrega à satisfação da CONTRATANTE.

**1.6** – A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pelos serviços demandados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram na execução do contrato e/ou outro instrumento equivalente.

**1.7** – Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares ao efetivo fornecimento também integram o objeto desta cláusula primeira, ainda que não mencionadas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

### **Lote 1**

Item	Especificação do Serviço	Agência	Material a ser transportado	Unidade	Quantidade Kg	VL. Unitário R\$	VL. Global R\$
1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	AUTAZES	AREIA PARA LEITO FILTRANTE	kg	30.000		
2	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	ATALAIA DO NORTE	AREIA PARA LEITO FILTRANTE	kg	61.250		
3	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	BENJAMIN CONSTANT	AREIA PARA LEITO FILTRANTE	kg	39.000		



4	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	CAREIRO DA VARZEA	AREIA PARA LEITO FILTRANTE	kg	4.000		
5	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	EIRUNEPÉ	AREIA PARA LEITO FILTRANTE	kg	22.000		
6	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	AREIA PARA LEITO FILTRANTE	kg	52.000		
7	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	TABATINGA	AREIA PARA LEITO FILTRANTE	kg	68.000		
<b>TOTAL</b>					<b>276.250</b>		

**2.1** – O valor global estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ por extenso), conforme Termo de Homologação, Proposta da CONTRATADA e demais documentos que integram o **Processo nº 01.05.043501.002186/2025-64**, de acordo com o detalhamento constante do quadro abaixo:

**Parágrafo Único** – O preço ajustado nesta Cláusula inclui o lucro e todos os custos e tributos e/ou impostos dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes, sejam estes diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa, ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, taxas administrativas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.2** – É vedado à CONTRATADA, bem como aos seus respectivos sócios e administradores, dar em caução, cessão ou qualquer outra forma obrigacional, os direitos dos créditos que detiver em função do presente contrato, sendo-lhe também proibido o saque de duplicatas de prestação de serviços, letras de câmbio ou outras espécies de títulos de crédito, bem como de lhes dar circulação comercial.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE**

**3.1** – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos materiais, observando, como limite, os valores reservados para esta contratação.

**3.2** – O valor previsto no item **2.1** será pago pela CONTRATANTE em uma única parcela, até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite para o protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês.

**3.3** – A fatura será conferida e atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE.



**3.4** – Os pagamentos referentes as notas fiscais/fatura com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

**3.5** – O pagamento devido pela CONTRATANTE poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA ou outro meio acordado entre as partes.

**3.6** – A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do bem, conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital de Pregão Eletrônico **Nº029/2025-CPL/COSAMA**, partes integrantes do presente instrumento.

**3.7** – Havendo erro na apresentação da Nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**3.8** – O pagamento está também condicionado a apresentação dos documentos abaixo identificados, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização:

- a)** Nota fiscal/fatura (devidamente atestada pelo Fiscal do contrato),
- b)** Atestado de Regularidade Fiscal;
- c)** Certidão Negativa do INSS – CND;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g)** Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da CONTRATADA;
- h)** Certidão de falência e concordata.

**3.9** – O fornecedor deverá submeter a Nota fiscal/fatura a endereço de e-mail ([suprimentos@cosama.am.gov.br](mailto:suprimentos@cosama.am.gov.br)) e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela CONTRATANTE.

**3.10** – A CONTRATANTE poderá solicitar o parcelamento do valor das Notas fiscais/faturas, que o valor global ultrapassar a quantia de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

**3.11** – O parcelamento descrito no item anterior, deverá ser negociado pelo Gestor do contrato, devendo ser formalizado nos autos do processo de pagamento, com a juntada obrigatória dos seguintes documentos:



a) Documento que demonstre o acordo de parcelamento, devendo conter o aceite expresso da CONTRATADA.

b) Nota fiscal/fatura pertinente a parcela a ser paga conforme acordo de parcelamento firmado.

**3.12** – A responsabilidade pelo controle do pagamento das parcelas acordadas é do Gestor do contrato, sendo este responsável pela instrução dos processos de pagamento até a sua efetiva quitação.

**3.13** – Em caso de parcelamento nos termos previstos no **item 3.10**, não haverá incidência de juros e correções, devendo o valor final ser igual ao do valor inicial da Nota fiscal/fatura antes da negociação de parcelamento.

**3.14** – Após 01 (um) ano de contrato, o valor poderá ser reajustado seguindo a tabela do IGP-M, considerando o acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores, a contar da data da proposta vencedora, conforme § 7º artigo 81 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, ou por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes.

**3.15** – O direito a que se refere o item **3.10** e **3.14** deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA.

### **3.16 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO**

**3.16.1** – O pagamento poderá ser sustado pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- a)** Inexecução ou falhas no fornecimento, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b)** Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a CONTRATANTE;
- c)** Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE por conta do estabelecido neste Contrato;
- d)** Não entrega dos materiais a serem transportados nas condições estabelecidas no CONTRATO;
- e)** Erros ou vícios no faturamento dos serviços, objeto deste contrato e;
- f)** Não cumprimento do acordado neste contrato.

**3.16.2** – A decisão entre efetuar o desconto nas faturas caberá exclusivamente a CONTRATANTE sem interferência da CONTRATADA, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

**3.16.3** – A CONTRATANTE somente receberá serviços, que atendam as especificações contidas neste Contrato e ABNT, Procedência Nacional e outras constantes do Edital.

**3.16.4** – Serão rejeitados os serviços que não apresentem as características contidas no objeto deste Contrato.



**3.16.5** – A presente Cláusula somente será aplicada quando o contrato estiver vigente em período posterior a um ano, contado da “data de referência dos preços” por motivos alheios à vontade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

**4.1** – O prazo de vigência do objeto deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, sendo possibilitada sua prorrogação desde que observado o artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

**4.2** – Em tratando-se de assinatura digital, o presente contrato entrará em vigor na data da última assinatura digital realizada pelas partes, sendo este o marco inicial para contagem de todos os prazos previstos neste instrumento.

**4.3** – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado de acordo com os limites previstos no art. 71 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**4.4** – Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa em relação à realização de uma nova licitação.

**4.5** – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**5.1** – Além das condições estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATADA** é obrigada a:

**5.1.1** – Realizar o transporte de areia para leito filtrante para as agências do Autazes, Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Careiro da Várzea, Eirunepé, São Paulo de Olivença e Tabatinga, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº **029/2025** – CPL/COSAMA, Termo de Referência N° 010/2025 - GLOG/DAF/COSAMA e de sua Proposta, constantes do Processo nº 01.05.043501.002186/2025-64;

**5.1.2** – Utilizar veículos adequados, em boas condições de uso, com manutenções em dia e documentação válida, para o transporte dos materiais objeto deste Contrato;

**5.1.3** – Realizar o transporte de forma diligente, segura e eficiente, garantindo a entrega do material no prazo estabelecido;

**5.1.4** – Contratar e supervisionar profissionais qualificados para o transporte objeto deste Contrato;

**5.1.5** – Fornecer, sempre que solicitado pelas autoridades competentes, os documentos necessários para o transporte, incluindo nota fiscal, conhecimento de transporte e outros



documentos exigidos pela legislação;

**5.1.6** – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou perdas da carga transportada, arcando com os custos de reparo, substituição ou ressarcimento à CONTRATANTE;

**5.1.7** – Cumprir com todas as normas e regulamentações aplicáveis ao transporte dos materiais objeto deste Contrato, incluindo as relativas à segurança e meio ambiente;

**5.1.8** - Manter comunicação eficaz com a CONTRATANTE durante todo o processo de transporte, informando sobre eventuais problemas ou atrasos;

**5.1.9** – Entregar o material nos locais e prazos estabelecidos, conforme especificado no Edital do Pregão Eletrônico nº **029/2025** – CPL/COSAMA, Termo de Referência N° 010/2025 - GLOG/DAF/COSAMA, constantes do Processo nº 01.05.043501.002186/2025-64;

**5.1.10** – Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;

**5.1.11** – Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços contratados;

**5.1.12** – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento de suas Normas Internas e à execução dos serviços objeto deste Contrato;

**5.1.13** – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**5.1.14** – Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**5.1.15** – Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;

**5.1.16** – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**5.1.17** – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **029/2025** – CPL/COSAMA, Termo de Referência N° 010/2025 - GLOG/DAF/COSAMA, constantes do Processo nº 01.05.043501.002186/2025-64;



**5.1.18** – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas prévia e formalmente pela CONTRATANTE;

**5.1.19** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81 da Lei nº 13.303 de 2016;

**5.1.20** – A CONTRATADA deverá garantir que o transporte e entrega do material sejam realizados de forma a não causar danos às unidades da CONTRATANTE ou a terceiros, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos causados;

**5.1.21** – Ressarcir à CONTRATANTE dos prejuízos que esta venha a ter decorrentes de perda, extravio, roubo ou avaria nas cargas, durante o transporte objeto deste Contrato.

## **5.2 – São obrigações da CONTRATANTE:**

**5.2.1** – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;

**5.2.2** – Prestar as informações atinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

**5.2.3** – Determinar à Unidade Interna responsável pela Fiscalização, como a responsável pelo cumprimento do objeto deste contrato, a realização do necessário para regularização das falhas e/ou defeitos, porventura existentes;

**5.2.4** – Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados do recebimento dos documentos de comprovação.er ônus adicionais;

**5.2.5** – Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**5.2.6** – Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa entregar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

**6.1** – A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de **15 (quinze) dias corridos** sobre os serviços prestados, contados a partir do recebimento definitivo, sendo obrigatória a correção de



quaisquer falhas, vícios ou prejuízos decorrentes de sua execução, sem ônus para a CONTRATANTE.

**6.2** – Durante o período de garantia, a CONTRATADA se compromete a reparar, refazer ou ressarcir integralmente eventuais danos, perdas ou falhas decorrentes do serviço, inclusive aqueles relacionados ao transporte e entrega, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após a notificação, preferencialmente com atendimento on-site, quando aplicável.

**6.3** – O atendimento à garantia será considerado concluído com a comprovação da solução da ocorrência e o restabelecimento das condições normais de uso ou operação da carga entregue, com a devida ciência da CONTRATANTE.

**6.4** – A comunicação para acionamento da garantia poderá ocorrer por meio formal ou eletrônico, incluindo e-mail, ofício ou outro canal institucional, com registro da demanda.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**7.1** – Os serviços serão prestados na forma prevista no Edital respectivo e na Lei Federal Nº13.303/2016.

**7.2** – Os serviços de transporte serão considerados como executados e passíveis de aceite em cada etapa de entrega nas localidades indicadas, sendo submetidos à conferência da carga entregue com base na documentação fiscal, de transporte e nas especificações contratuais

**7.3** – O recebimento será formalizado da seguinte forma:

**a) Provisoriamente**, no ato da entrega dos materiais no local de destino, mediante conferência física e documental, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **029/2025** – CPL/COSAMA, Termo de Referência N° 010/2025 - GLOG/DAF/COSAMA e da Proposta da CONTRATADA, constantes do Processo nº01.05.043501.002186/2025-64;

**b) Definitivamente**, em até **2 (dois) dias úteis** após o recebimento provisório, desde que não haja irregularidades ou avarias constatadas no transporte. Caso não haja manifestação da CONTRATANTE no prazo estabelecido, o aceite será considerado tácito.

**7.4** – O recebimento dos serviços, provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA de responsabilidade por danos, extravios, atrasos ou demais falhas na execução do transporte, inclusive aquelas identificadas após o aceite.

**7.5** – Os serviços poderão ser recusados total ou parcialmente, se realizados em desacordo com as condições pactuadas. Nesses casos, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, refazer a entrega, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação da irregularidade.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**8.1** – O início da prestação dos serviços se dará após a assinatura do Contrato ou do envio da Ordem de Execução de Serviço – OES, o que ocorrer primeiro.

**8.2** – Os materiais deverão ser retirados no depósito da CONTRATANTE situado na rua São Paulo de Olivença, 305, galpão 05, São Francisco, CEP 69.063-125, Manaus/AM, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 16 horas, e entregues nos depósitos / almoxarifados das seguintes agências da CONTRATANTE, no horário das 08:00 às 12:00 horas e, das 13:00 às 16:00 horas:

- Agência Autazes: Avenida Autazes, nº 1.265, Centro, CEP 69.240-000, Autazes/AM;
- Agência de Atalaia do Norte: Rua do Quixito s/n, Centro, CEP 69.650-000, Atalaia do Norte/AM;
- Agência do Benjamim Constant: Rua Leopoldo Péres nº 35, CEP 69.630-000, Benjamin Constant/AM;
- Agência do Careiro da Várzea: Alameda 1º de maio, nº 18, CEP 69.255-000, Careiro da Várzea/AM;
- Agência de Eirunepé: Rua quintino bocaiúva, nº 1857, Centro, CEP 69880-000, Eirunepé/AM;
- Agência de São Paulo de Olivença: Rua Mosenhor Evangelista, nº 346, CEP 69600-000, São Paulo de Olivença/AM;
- Agência de Tabatinga: Avenida da Amizade, nº 1482, CEP 69640-000, Tabatinga – AM.

**8.3** – O prazo de entrega dos materiais nas respectivas agências da CONTRATANTE, será contado a partir da data de recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Execução de Serviço -OES, sendo:

- 40 (quarenta) dias corridos para a calha do Rio Juruá;
- 35 (trinta e cinco) dias corridos para a calha do Rio Solimões e,
- 20 (vinte) dias corridos para os demais municípios.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS E PERDA DA CARGA**

**9.1.** A CONTRATADA será integralmente responsável pela integridade da carga transportada, devendo responder por qualquer dano, extravio, avaria, furto, roubo ou sinistro ocorrido durante o transporte, seja este realizado por via fluvial, aérea ou terrestre, independentemente de culpa ou dolo.

**9.2.** Em caso de ocorrência de sinistro ou evento danoso à carga, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por meio eletrônico formal, apresentando



informações necessárias, bem como todos os documentos relativos às providências administrativas e legais adotadas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao acionamento da seguradora, quando aplicável.

**9.3.** Em caso de sinistro, a CONTRATADA deverá ressarcir à CONTRATANTE o valor correspondente a carga danificada/extraviada.

**9.4.** A CONTRATADA deverá garantir a reposição integral dos materiais transportados, observadas todas as suas especificações, ou o ressarcimento total dos valores correspondentes à carga danificada/extraviada, nos termos da legislação aplicável, independentemente da conclusão de processo de sinistro que tenha sido aberto pela CONTRATADA junto à seguradora.

**9.5.** Os valores apurados a título de indenização serão atualizados monetariamente, com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), verificado entre a data do sinistro e do efetivo ressarcimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**10.1** - Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa e;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE.

**10.2** – Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, e da Lei Federal nº. 13.303/2016, a CONTRATADA que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato e/ou outro instrumento equivalente ou deixar de apresentar documentação exigida ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da prestação do serviço;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do Contrato e/ou outro instrumento equivalente;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**10.3** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita conforme consta na Portaria nº 013/2011-DP, que regula a cobrança de multa por



inadimplência contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:
  - b.1- Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os materiais não forem entregues na data prevista, sem justificativas aceitas pela CONTRATANTE;
  - b.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - b.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - b.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas do Contrato e/ou outro instrumento equivalente;
  - b.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato ou retirar a Ordem de Execução de serviço, sem motivo justificado, a critério da CONTRATANTE.

**10.4** - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no edital.

**10.5** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**10.6** – As sanções devem ser determinadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**10.7** – A multa porventura aplicada será considerada dívida líquida e certa, e deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontada do pagamento eventualmente devido, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

**10.8** – A intimação da CONTRATADA deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

**10.9** – No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso ambos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.



**10.10** – Havendo apresentação de recurso por parte da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, haverá sobreposta da execução da aplicação da sanção até o julgamento do pleito.

**10.11** – Da defesa ou recurso apresentado pela CONTRATADA será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

**11.1** – Este Contrato está sendo firmado com base no **Art. 68** e seguintes, da Lei nº13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC, no Pregão Eletrônico **nº029/2025** – CPL/COSAMA e ato de Homologação da Diretora-Presidente, assinado em **XX/XX/2025**, os quais integram o **Processo originário nº 01.05.043501.002186/2025-64**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** – O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no termo de referência e na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, aplicação de penalidades, rescisão de contratos e pagamentos, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial dos serviços.

**12.2** – É facultado à CONTRATANTE exercer ampla fiscalização sobre a execução do objeto do presente contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA prestará a assistência requerida.

**12.3** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessários.

**12.4** – A fiscalização realizada pela CONTRATANTE não excluirá ou atenuará a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade dos serviços, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

**12.5** – Será designado para **Gestor do Contrato**, o colaborador **Roberto Carvalho Folhadela**, Matrícula 5353, e **Fiscal do Contrato** a colaboradora **Markelly da Silva Azrak**, Matrícula 5508. Os referidos colaboradores farão a gestão da prestação dos serviços objeto deste CONTRATO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** – Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.



**Parágrafo Único** – As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

§ 2º Nos casos em que a alteração contratual decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis, será possível excepcionalmente o aditamento superior à limitação do art. 81 §1º da Lei nº 13.303/2016, observados os seguintes requisitos:

- a)** Não acarretar para a administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b)** Não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico/financeiro da CONTRATADA;
- c)** Não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósitos diversos;
- d)** Ser necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais econômicos decorrentes;
- e)** Demonstra-se na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na Lei nº 13.303/2016 – que as consequências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja, gravíssima a esse interesse, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO**

**14.1** – Fica expressamente vedada à subcontratação do presente contrato seja a que título for.

**14.2** – É vedada a cessão, pela CONTRATADA, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

**§1º.** Cabe a CONTRATADA apresentar, para aprovação da CONTRATANTE, a documentação necessária à demonstração da manutenção das condições estabelecidas para a prestação dos serviços, inclusive quanto à habilitação.

**§2º.** A impossibilidade de continuidade ou a desistência do sucessor do contrato acarretará sua rescisão e sujeitará o sucessor às penalidades contratuais.

**§3º.** A continuidade do contrato se dará mediante formalização de termo aditivo.

**§4º.** A sucessão empresarial não impede a continuidade do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas para a prestação dos serviços.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES REGULARES ENTRE AS PARTES**

**15.1** – No decorrer da execução do objeto deste contrato, ressalvados as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência feitas pela CONTRATANTE, não serão levadas em consideração comunicações verbais;

**15.2** – Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações que envolvem a execução do contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues no protocolo da CONTRATANTE e/ou CONTRATADA, ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** – As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta de **Recursos Próprios** da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**17.1** – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

**17.2** – O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por ato unilateral e escrito, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer indenização e sem embargos da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo regular e nos casos de:

- a) Qualquer inadimplência contratual;
- b) Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata decretada, homologada ou requerida judicialmente;
- c) Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à CONTRATANTE;
- d) Decisão judicial ou arbitral; ou
- e) Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

**17.3** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

**17.4** – A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa rescisória, no



percentual de 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

**17.5** – A CONTRATANTE se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, in fine, do Código Civil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

**18.1** – Se a CONTRATADA ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da CONTRATANTE e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

**Parágrafo único** – Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a CONTRATADA ficar impedida de cumprir, bem como a obrigação da CONTRATANTE em remunerá-las.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSÃO**

**19.1** – O atraso, a tolerância ou a omissão da CONTRATANTE no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**20.1.** – As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

**20.2.** – No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

**20.3.** – A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.



**20.4.** – As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 02 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

**20.5.** – As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

**20.6.** – A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

**20.7.** – As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

**20.8.** – As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

**20.9.** – A parte CONTRATADA declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades constantes na Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal de nº 13.709/2018.

## **CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE**

**21.1.** – A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga a fazer com que quaisquer agentes, empregados e demais pessoas que vierem a ter acesso a quaisquer informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste contrato, assumindo solidariamente a responsabilidade pelos danos decorrentes do descumprimento do mesmo.

**21.2.** – Não serão consideradas confidenciais e sigilosas as informações que já sejam de domínio público ou que venham a se tornar públicas pela Companhia durante a validade do presente instrumento.

**21.3** – Todas e quaisquer informações, documentos, livros, guias disponibilizados, contratos sociais e demais documentos aos quais a CONTRATANTE disponibilizará a CONTRATADA são consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

**21.4.** – A CONTRATADA obriga-se a não comunicar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a terceiros, seja para pessoas jurídicas de direito privado, seja para órgãos da administração direta, indireta ou fundacional, a não ser que haja autorização prévia e expressa.

**21.5.** – A CONTRATADA não usará as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para finalidade distinta daquela estipulada neste contrato.

**21.6.** – A obrigação de confidencialidade disposta nesta cláusula perdurará mesmo após o término, rescisão ou extinção do presente contrato.



**21.7.** – A CONTRATADA poderá prestar serviços a outros contratantes durante a vigência desse contrato, exceto aos concorrentes profissionais da CONTRATANTE.

**21.8.** – Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidencias todas as informações relacionadas à execução do objeto, tendo a parte CONTRATADA comprometida a utilizar as informações com o restrito propósito de desempenhar a execução do presente contrato, não utilizando as informações para seu próprio benefício e zelando para que as referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** - Nos preços dos serviços deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstradas na fatura.

**22.2** - Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.

**22.3** - A CONTRATANTE enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.

**22.4** - No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.

**22.5** – A execução do objeto deste contrato também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo a prestação do serviço entendida como executada no local designado pela CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus adicionais.

**22.6** - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos SERVIÇOS através de sua GERÊNCIA DE LOGÍSTICA -GLOG.

**22.7** - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do CONTRATO sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.8** – Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidencias todas as informações relacionadas à execução do objeto, tendo a parte CONTRATADA comprometida a utilizar as informações com o restrito propósito de desempenhar a execução do presente Contrato,

não utilizando as informações para seu próprio benefício e zelando para que as referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros.

**22.9** – A CONTRATADA tratará os dados (pessoais e institucionais), fornecidos neste termo, de acordo com as instruções escritas fornecidas pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA considere não possuir informações suficientes para a execução do presente objeto, deverá prontamente notificar a CONTRATANTE e aguardar novas instruções.

**22.10.** Tendo considerada informações confidenciais todas as informações que forem identificadas pelo presente instrumento, nos moldes da Lei Federal de nº 13.709/2018.

**22.11.** A parte CONTRATADA declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades constantes na Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal de nº 13.709/2018.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**23.1** – A publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial do Estado, será providenciada pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias de sua assinatura.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

**24.1** - Fica eleito o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas que será o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Manaus (AM), **xx** de **xxxxxx** de 2025.

**PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA:**

**DEISIANE ERCULANO DE SOUZA**

(DIRETORA PRESIDENTE)



**CECELIENE RAIMUNDA PEDROSA**  
(DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA)

**PELA EMPRESA **XXXXXXXXXX**:**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
(REPRESENTANTE LEGAL)

**Testemunha 1 -** \_\_\_\_\_

CPF N° - \_\_\_\_\_

**Testemunha 2 -** \_\_\_\_\_

CPF N° - \_\_\_\_\_